

Resolução nº : 14174/98
Protocolo nº : 288541/98
Origem : ESCOLA DE VIGILANTES MIRINS DE IVAIPORÃ
Interessado : ESCOLA DE VIGILANTES MIRINS DE IVAIPORÃ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre a ESCOLA DE VIGILANTES MIRINS DE IVAIPORÃ e SECR, relativo ao exercício de 1997, na importância de R\$ 7.958,57 (sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente